

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços de Sinal de TV por Assinatura EBC/COORD-CM/Nº 0039/2016, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a Embratel TVSAT Telecomunicações S/A, em 05 de agosto de 2016.

Processo nº 4032/2016

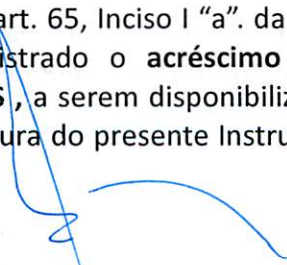
Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no § 2º do artigo 62, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF sob nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: **71736-101**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMBRATEL TVSAT)**, neste ato representada por seus procuradores **WANDA ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº M5037017 SSP/ MG, e do CPF/MF nº 635.317.046-72 e por , **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 763050822 SSP/BA e do CPF/MF nº 018.958.585-42, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original**, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar e suprimir** o pacote de serviços aos pontos PREMIERE FC e **discriminar** os dados da Nota de Empenho para atender a despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1. Nos termos do **item 16.1.** da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, e observando o disposto no art. 65, Inciso I “a”. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo presente Aditivo fica registrado o **acréscimo de 2 (dois) pacotes esportivos PPV – CONMEBOL LIBERTADORES**, a serem disponibilizados nos pontos PREMIERE-FC, no período a contar da data de assinatura do presente Instrumento até a data do jogo da final da Copa



Libertadores, limitado até o dia 31.01.2021.

2.1.1. O valor total mensal do acréscimo dos serviços estabelecidos no item **2.1.** desta Cláusula é de **R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos)**. Com o valor do acréscimo mencionado no item **2.1.1.** desta Cláusula, o ponto PREMIERE-FC passa a ter o valor mensal de **R\$ 224,80** (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

2.2. Nos termos do item **16.1.** da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, e observando o disposto no inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo presente Aditivo fica registrado a **supressão do pacote PPV- CONMEBOL LIBERTADORES**, do ponto PREMIERE-FC na data subsequente à indicada no item **2.1.**, desta Cláusula.

2.2.1. O valor mensal da supressão dos serviços estabelecidos no item **2.2.** desta Cláusula é de **R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

2.2.2. A partir da data da supressão prevista no item **2.2.**, o valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE (EBC)** pelo pacote PREMIERE -FC voltará a ser de **R\$ 184,90** (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ACRÉSCIMO

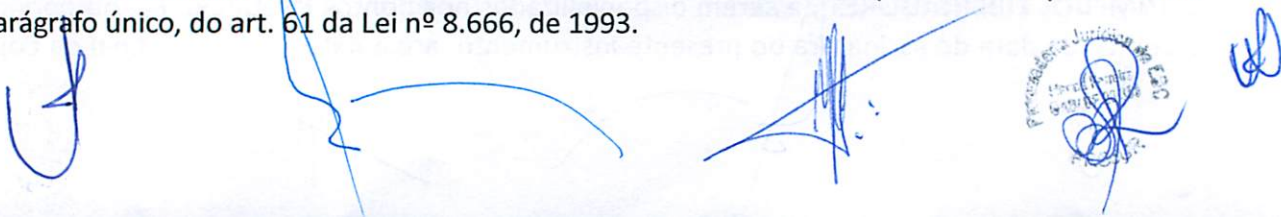
3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo de pacote de serviços, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2020NE002322
Emissão:	30/09/2020
Valor:	R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 05 de OUTUBRO de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A

Contratada


WANDA ALVES PEREIRA
Procuradora
Wanda Alves Pereira
Diretor Operações
CLARO S.A.


DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES
Procurador
Douglas de Almeida Mendes
Gerente Técnico
CLARO S.A.

Testemunhas:

1) WELINGTON DE MELLO SOUZA 2) Sônia Maria P. Silva
305.345.501-34 007.313.836-30


Procuradoria Jurídica
Empresário
EBC